



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017-SES/DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DE MONITORAMENTO TERAPÊUTICO A SEREM REALIZADAS PELO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SVS/SES-DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FRANCISCO ARAUJO FILHO** na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 73-A, de 14 de maio de 2020, pg. 01, e a empresa **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, denominada CONTRATADA, com sede na SIA/SUL – Trecho 17, Rua 8, Lote 170 – Brasília/DF, CEP. 71.200-222, Telefone/Fax: (61) 3403-1300 / 3403-1313, E-mail: pmh@pmh.com.br, neste ato representado por MARILEDNA VIDAL SILVA, na qualidade de representante legal, portador do RG nº 02.912.343-63 SSP/BA e inscrito no CPF nº 565.752.205-25, têm entre si justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 0065-001665/2014, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **044/2017-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.2. Retificar o valor relativo a supressão contratual formalizada no Segundo Termo Aditivo (27922931, fl. 1.1141), o qual o valor correto é a supressão de R\$ 131.946,60 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), o que corresponde ao percentual de 23,212642%. Dessa

forma, o item 2.2 será retificado conforma segue:

Onde se lê:

"2.2. Com o **Acréscimo de R\$ 21.560,00** (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e a **Supressão de R\$ 110.386,60** (cento e dez mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), o **valor total do contrato passa de R\$ 568.425,60** (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) **para R\$ 479.599,00** (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais)."

Leia-se:

"2.2. Com o **Acréscimo de R\$ 21.560,00** (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e a **Supressão de R\$ 131.946,60** (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), o **valor total do contrato passa de R\$ 568.425,60** (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) **para R\$ 458.039,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil trinta e nove reais)."

2.3. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **20 de junho de 2020** e término em **19 de junho de 2021**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Conceder reajuste contratual de 1,88%, conforme **IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a maio/2020**, atualizando os valores contratuais conforme segue:

- **valor MENSAL, passará de R\$ 38.169,92** (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) **para R\$38.887,51** (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
- **valor ANUAL, passará de R\$458.039,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil trinta e nove reais) **para R\$466.650,13** (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e treze centavos).

2.5. Detalhadamente, os valores são descritos conforme segue:

			IPCA MAIO 2020	1,88%
Código SES	Exames	Quantidade	Valor Unitário após o Reajuste	Valor Total após Reajuste
1	Conjunto para determinação de CICLOSPORINA, AUTOMAÇÃO	1000	R\$71,3160	R\$71.316,00
2	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TACROLIMUS, AUTOMAÇÃO	2000	R\$49,9212	R\$99.842,40
3	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE METOTREXATO, AUTOMAÇÃO	1200	R\$41,7708	R\$50.124,96
4	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FENOBARBITRAL, AUTOMAÇÃO	900	R\$19,1534	R\$17.238,10
5	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE VALPROICO, AUTOMAÇÃO	900	R\$17,4317	R\$15.688,50
6	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FENITOINA, AUTOMAÇÃO	600	R\$19,3572	R\$11.614,32
7	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CARBAMAZEPINA, AUTOMAÇÃO	600	R\$20,5798	R\$12.347,85
8	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE SIROLIMUS, AUTOMAÇÃO	1000	R\$78,4476	R\$78.447,60
Total dos Insumos			-	R\$356.619,73
9	Locação de equipamentos		R\$9.169,2000	R\$110.030,40
Valor Total do Contrato - após o reajuste contratual			-	R\$466.650,13

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10304620225960001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003463
V	Valor Inicial:	R\$ 248.847,50
VI	Nota de Empenho:	2020NE05138
VII	Data de Emissão:	19/06/2020
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA**

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$23.332,51** (vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ARAUJO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

MARILEDNA VIDAL SILVA

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 19/06/2020, às 19:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEDNA VIDAL SILVA, RG n.º 292134363 - SSP-BA, Usuário Externo**, em 19/06/2020, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Testemunha**, em 03/07/2020, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.1694784-3, Técnico(a) em Contabilidade**, em 03/07/2020, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42135584** código CRC= **662E6E78**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF
